



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

**EDITAL Nº 4/2024/REI/IFTO, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**  
CADASTRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE FLUXO CONTÍNUO

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de fluxo contínuo que disciplina os procedimentos necessários ao registro de projetos de extensão, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), vinculados aos *campi* do Instituto Federal do Tocantins – IFTO, exercício 2024, em conformidade com o disposto a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital objetiva sistematizar e orientar a submissão de projetos de extensão de fluxo contínuo, sem o repasse de recursos para o pagamento de bolsas ou para aquisição de materiais de consumo, no âmbito dos *campi* do Instituto Federal do Tocantins – IFTO.

1.2. As propostas deverão seguir as diretrizes aqui apresentadas, as quais estão em conformidade com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO vigente.

1.3. Os projetos de extensão de fluxo contínuo, com início previsto no ano de 2024, deverão ser submetidos e cadastrados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

1.4. O período de vigência deste edital será de dois anos, **de fevereiro de 2024 a dezembro de 2025**.

**2. DEFINIÇÕES**

2.1. A extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico, que promove a articulação com a pesquisa e o ensino por meio da prática escolar/acadêmica, favorecendo a produção de novos saberes, a formação integral do estudante e a conexão do Instituto com a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional.

2.2. Considera-se extensionista o ator envolvido no processo de elaboração, planejamento, execução e apresentação de resultados do projeto de extensão.

2.3. Considera-se projeto, de acordo com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO, o conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, cultural, político, social ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo determinado, que pode ser vinculado ou não a um programa.

2.4. De acordo com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO, projetos são classificados como:

I - projetos tecnológicos de extensão: atividade de pesquisa e/ou de ensino que tenha interface com a aplicação tecnológica;

II - projetos sociais: compreendem atividades transformadoras, desenvolvidas ou aplicadas na interação com comunidades e apropriadas por elas, que representem soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida;

III - projetos culturais, artísticos e esportivos: compreendem a elaboração de atividades culturais, artísticas e esportivas, de acordo com as necessidades das comunidades em foco; e

IV - projetos de geração de renda: compreendem atividades formativas e informativas direcionadas à formação empreendedora em seu sentido mercadológico.

### 3. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

3.1. As propostas deverão estar relacionadas às áreas temáticas definidas no quadro a seguir e contar com tema relacionado com tais áreas.

Quadro 1 – Áreas temáticas e temas

Nº	Área temática	Temas
1	Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação de ações institucionais na comunidade;</li> <li>• Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos audiovisuais e demais plataformas de comunicação;</li> <li>• Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, etc.;</li> <li>• Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e à sociedade civil;</li> <li>• Outras ações na temática de comunicação.</li> </ul>
2	Cultura	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações que promovam a cooperação interinstitucional na área cultural;</li> <li>• Ações que promovam capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural;</li> <li>• Ações que visem ao reconhecimento, à proteção e à promoção do patrimônio cultural;</li> <li>• Apoio a produções culturais que envolvam as linguagens artísticas: Artes Visuais, Arte Digital, Música, Teatro, Dança, Fotografia, Arte Circense e Cinema;</li> <li>• Desenvolvimento de ações, projetos e eventos artísticos e culturais que possibilitem o reconhecimento da diversidade cultural e da multiplicidade dessas expressões;</li> <li>• Fortalecimento do desenvolvimento de atividades ligadas à cultura popular, ao artesanato e às tradições regionais e brasileiras;</li> <li>• Outras ações na temática de cultura.</li> </ul>
3	Direitos Humanos e Justiça	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações que favoreçam políticas públicas de direito de organizações populares, questão agrária e cooperação interinstitucional;</li> <li>• Apoio a ações que favoreçam a assistência jurídica;</li> <li>• Desenvolvimento de ações ligadas à capacitação e à qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos;</li> <li>• Outras ações na temática de Direitos Humanos e Justiça.</li> </ul>

4	Educação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional;</li> <li>• Ações de promoção de educação empreendedora;</li> <li>• Ações de inclusão digital cidadã à sociedade;</li> <li>• Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais e de educação no trânsito;</li> <li>• Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas;</li> <li>• Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender a demandas de escolas públicas;</li> <li>• Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais de Língua Brasileira de Sinais – Libras;</li> <li>• Outras ações na temática de educação.</li> </ul>
5	Meio Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho;</li> <li>• Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social de política municipal de saneamento básico e do plano de saneamento básico;</li> <li>• Fortalecimento de políticas públicas voltadas para a preservação do meio ambiente;</li> <li>• Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente, tais como economia de água e energia e aproveitamento energético e tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos;</li> <li>• Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais.</li> </ul>
6	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações de esporte e lazer em horários alternativos às aulas;</li> <li>• Ações de prevenção contra doenças em conjunto com o Programa Qualidade de Vida;</li> <li>• Apoio a ações de prevenção à saúde da mulher, saúde do idoso, saúde das crianças, saúde mental, saúde do trabalhador, saúde da pessoa com deficiência e saúde do homem;</li> <li>• Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social;</li> <li>• Projetos de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas;</li> <li>• Outras ações na temática de saúde.</li> </ul>
7	Tecnologia e Produção	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementação de tecnologias para a promoção de acesso a água, energia, tratamento de dejetos e reaproveitamento de resíduos;</li> <li>• Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do <i>campus</i>;</li> <li>• Outras ações na temática de tecnologia e produção.</li> </ul>
8	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária;</li> </ul>

- |  |  |
|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio à organização associativa e cooperativa (catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, entre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias;</li><li>• Outras ações na temática de trabalho.</li></ul> |
|--|--|

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 4.1. Da participação como proponente:

4.1.1. O proponente, denominado extensionista, deverá ser o servidor, docente ou técnico administrativo em educação responsável pela elaboração, submissão, planejamento, execução do projeto, bem como pela coordenação e orientação da equipe, pela apresentação dos resultados e pelo bom andamento do projeto.

4.1.2. O proponente deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes itens:

I - ser servidor do quadro do IFTO;

II - possuir, preferencialmente, qualificação ou experiência correlacionada à área da ação proposta;

III - ser obrigatoriamente o coordenador do projeto e atuar como orientador dos membros da equipe;

IV - não estar afastado de suas atribuições no IFTO; e

V - estar adimplente na Coordenação de Extensão ou no Setor de Extensão em seu *campus* (entrega de relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas, dentre outros), bem como os demais membros participantes da proposta listados na equipe do projeto.

4.1.3. Caberá ao proponente fazer o cadastro dos estudantes e dos demais colaboradores do seu projeto no SUAP.

4.1.4. Após a aprovação do projeto, os membros da equipe poderão ser substituídos mediante justificativa formalizada na Coordenação ou no Setor de Extensão do *campus*.

4.1.4.1. Na impossibilidade de substituição do coordenador, cabe a este formalizar justificativa à Coordenação ou ao Setor de Extensão do *campus*, solicitar o encerramento da atividade, elaborar o relatório final e submetê-lo à análise.

##### 4.2. Da participação como estudante:

4.2.1. Poderá participar de projeto de extensão o estudante regularmente matriculado em curso técnico de nível médio ou curso de graduação do IFTO.

##### 4.3. Da participação como colaborador:

4.3.1. O colaborador poderá ser estudante, servidor do IFTO ou membro externo.

4.3.2. O colaborador do projeto deverá preencher e assinar Termo de Compromisso, com anuência do coordenador, que deverá ser incluído na aba Equipe/Gerenciar Anexos do SUAP.

#### 5. REQUISITOS DO PROJETO

5.1. O projeto de extensão deve:

I - ser proveniente de uma demanda externa ou de iniciativa do IFTO desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilidade;

II - estar relacionado às áreas temáticas de extensão apresentadas no subitem 3.1; e

III - apresentar cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos), descrevendo as atividades com prazos definidos para a execução.

## 6. ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DO PROJETO

6.1. A proposta de projeto de extensão deverá atender, no mínimo, dois dos indicadores de Extensão dispostos na Portaria nº 299, de 6 de maio de 2022, do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

6.1.1. Os indicadores são:

I - percentual de recursos financeiros do orçamento anual público aplicados em extensão;

II - proporção de estudantes envolvidos em extensão;

III - percentual de servidores envolvidos em ações de extensão;

IV - quantidade de pessoas atendidas pelas ações de extensão;

V - inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas; e

VI - parcerias interinstitucionais em ações de extensão.

### 6.2. Submissão do projeto via SUAP

6.2.1. O projeto deve ser elaborado pelo proponente, conforme a estrutura do módulo Extensão no SUAP, disponível no endereço eletrônico <http://suap.ifto.edu.br>.

6.2.2. A redação do projeto deve ser clara e concisa, e todos os itens devem ser devidamente preenchidos.

6.2.3. O percurso a ser seguido para a submissão será: login no SUAP > Módulo Extensão > Projetos > Submeter Projetos > EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO 2024-2025.

6.2.3.1. É necessário o preenchimento adequado das distintas abas do SUAP, em especial a aba "Metas/Atividades".

6.2.3.2. As atividades previstas para o desenvolvimento do projeto precisam ser inseridas de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.

6.2.3.3. É vedado o cadastro de atividades anteriores à data de submissão do projeto e sua aprovação.

### 6.3. Documentação anexa ao projeto e da equipe

6.3.1. Para concluir e validar a submissão do projeto, os seguintes documentos devem constar anexos:

I - Carta de Anuência (Anexo II), que deverá ser anexada ao SUAP, em formato PDF, na aba Equipe > Gerenciar anexos;

II - Termo de Compromisso do Estudante (Anexo III), que deverá ser anexado ao SUAP, em formato PDF, na aba Equipe > Gerenciar anexos; e

III - Termo de Compromisso de Colaborador (Anexo V), que deverá ser anexado ao SUAP, em formato PDF, na aba Anexos.

6.3.2. A Carta de Anuência poderá não ser anexada somente quando o projeto apresentar metodologia em que, expressamente, envolva e trabalhe única e diretamente com dados abertos.

### 6.4. Pré-seleção dos projetos

6.5. A pré-seleção dos projetos será realizada pelo diretor/coordenador ou responsável técnico pela Coordenação ou Setor de Extensão do *campus*, o qual avaliará a natureza e a pertinência da proposta.

6.5.1. Os critérios a serem observados para a pré-seleção serão:

- I - ser uma ação de extensão com base no conceito do subitem 2.1 deste edital; e
- II - a proposta estar preenchida em totalidade no referido sistema, sendo indispensável a conferência das informações referentes aos **Dados do projeto, Caracterização dos beneficiários e Equipe**.

## 7. EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DO PROJETO

- 7.1. Após a pré-seleção do projeto, o coordenador (extensionista) estará apto a iniciar o mesmo.
- 7.2. O projeto deverá seguir o cronograma apresentado no ato de submissão.
- 7.3. Após a realização das metas e atividades, o registro da execução das mesmas deverá ser inserido no SUAP no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 7.4. As evidências da realização do projeto poderão ser inseridas no ato de registro da atividade no SUAP, na aba "Meta/Atividades", campo "comprovante", aba "Fotos".
- 7.5. Após a realização do projeto, o Relatório de Atividades de Extensão (ANEXO V) deverá ser inserido no SUAP na aba "Anexos" no campo "Outros Anexos".
- 7.6. Sanadas todas as pendências do projeto, o coordenador (extensionista) poderá solicitar a conclusão do mesmo no SUAP na aba "Conclusão".
- 7.7. O parecer de conclusão deverá ser emitido no SUAP pelo coordenador ou responsável técnico da Coordenação ou do Setor de Extensão do *campus*. Com isso, o projeto estará concluído.

## 8. COMPROMISSOS DO COORDENADOR (EXTENSIONISTA) E DEMAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO

### 8.1. Compromissos do coordenador do projeto (extensionista):

- I - ter conhecimento específico sobre o tema proposto, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes;
- II - anexar os documentos requeridos no subitem 6.3;
- III - vincular os estudantes do projeto;
- IV - orientar e avaliar os estudantes durante o período de execução do projeto;
- V - estabelecer, com os colaboradores, a metodologia a ser adotada para o desenvolvimento do projeto;
- VI - executar as atividades conforme o cronograma apresentado no projeto de extensão;
- VII - articular, quando necessário, com a comunidade/instituição parceira para o atingimento das atividades previstas;
- VIII - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, conforme indicado no Plano Individual de Trabalho (PIT);
- IX - registrar as atividades mensais no SUAP – aba Metas/Atividades;
- X - prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do projeto, quando solicitado pelo Setor de Extensão onde o projeto estiver vinculado ou pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);
- XI - inserir, ao término do projeto, Relatório de Atividade de Extensão no SUAP (Anexo V), na aba Anexos, em até trinta dias após o término da vigência; e
- XII - zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante instituições ou comunidades parceiras.

### 8.2. Compromissos do estudante e colaborador:

- I - preencher e assinar os documentos requeridos no subitem 6.3;
- II - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;
- III - apresentar relatório das atividades desenvolvidas no projeto sempre que solicitado pelo coordenador do projeto;
- IV - apresentar ao coordenador do projeto, quando for o caso, proposta de desligamento do projeto de extensão, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, devidamente justificada;
- V - seguir a orientação e a supervisão do coordenador do projeto; e
- VI - executar as atividades conforme o cronograma proposto no projeto de extensão.

### 8.3. Compromissos da Coordenação ou do Setor de Extensão do *campus*:

- I - realizar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital;
- II - monitorar e avaliar a execução dos projetos de extensão selecionados, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- III - avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros; e
- IV - prestar informações à PROEX sempre que for necessário.

### 8.4. Compromissos da Pró-Reitoria de Extensão:

- I - orientar as Coordenações ou Setores de Extensão dos *campi* quanto ao acompanhamento e execução dos projetos; e
- II - prestar apoio técnico quanto à operacionalização do Sistema SUAP.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A submissão de proposta de projeto de extensão a este edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e em seus anexos, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. Este edital poderá ser cancelado a qualquer momento por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.3. Este edital não envolverá repasses de recursos financeiros aos envolvidos na execução dos projetos.
- 9.4. Recomenda-se a participação de estudante(s) do IFTO na equipe do projeto.
- 9.5. Os casos omissos a este edital serão analisados pela PROEX, observando-se as leis e os regulamentos em vigor.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 26/01/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2251224** e o código CRC **1DF827E6**.

---

### **EDITAL Nº 4/2024/REI/IFTO, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO COLABORADOR

ANEXO V – RELATÓRIO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor  
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

---

Referência: Processo nº 23235.001047/2024-18

SEI nº 2251224